

Considerações e Indicativos para a Assembleia Nacional de 03 de agosto de 2017

No dia 10/07/2017, foi sancionada a Lei nº 13.464/17, derivada da Medida Provisória nº 765/16, a qual contempla a parte remuneratória do acordo firmado com os Auditores Fiscais em março de 2016, além de parte da pauta não financeira acordada com a categoria.

Durante o trâmite da MP 765/16 foram realizadas alterações que passaram a constar do texto legal e que demandam regulamentação por parte do poder executivo. Dentre as alterações que foram introduzidas no texto da Lei, consta a retirada da base de cálculo do bônus de eficiência institucional, sem a qual torna-se impossível a plena implementação dessa parte da remuneração dos Auditores Fiscais, que permanecerá em um valor fixo e a título de antecipação, até que ocorra a regulamentação da Lei.

A indefinição da base de cálculo da Lei 13.464/17 provoca prejuízo financeiro aos Auditores Fiscais, além de trazer grande insegurança à categoria, vez que parte de sua remuneração é paga a título precário, como antecipação pelo cumprimento de metas que sequer foram definidas. É urgente que a administração da Receita Federal envide os esforços necessários para a célere e adequada regulamentação da Lei junto ao governo federal.

Apesar da importância de manter uma forte pressão sobre o governo para garantir a regulamentação do bônus de eficiência, o Comando Nacional de Mobilização identificou a necessidade de renovar as forças dos Auditores Fiscais, na eventualidade de uma retomada do movimento com grande força.

O momento de desgaste identificado pelo CNM em todas as regiões tem causado desgaste e exposição dos colegas no cumprimento da medida, fato esse que pode vir a comprometer a continuidade do movimento pela regulamentação do bônus e das compensações a serem cobradas do governo referentes à pauta não remuneratória descumprida no Processo Legislativo.

O Comando Nacional de Mobilização entende que não é viável a continuidade do movimento sem a participação efetiva de todos os auditores fiscais nas decisões aprovadas em assembleia nacional. Sendo assim, o CNM submete à apreciação da categoria a proposta de suspensão da Operação Meta Zero, até que nova avaliação do cenário seja feita em setembro.

Sancionada a Lei nº 13.464/17, é preciso que a categoria continue alerta para sua célere e adequada regulamentação, mas poupando nossas armas e o "fôlego" para enfrentar eventuais dificuldades que ainda possam vir. É importante salientar que haverá a continuidade do "Estado de Mobilização", do "Estado de Assembleia Permanente", e do funcionamento dos comandos de mobilização, situação que garante a rápida retomada do movimento dos Auditores Fiscais, caso haja necessidade.

A DEN e o CNM encaminham favoravelmente ao indicativo 1.

Na assembleia de 11/04/2017, os Auditores Fiscais aprovaram a suspensão do desconto referente ao fundo de corte de ponto, durante 4 meses, devendo tais valores voltarem a ser cobrados a partir deste mês de agosto. Considerando que o saldo atual do Fundo de Corte de Ponto¹ é suficiente para a retomada de eventual movimento grevista, se necessário, e que em caso de necessidade nova Assembleia Nacional poderá ser convocada rapidamente para deliberar pela cobrança de novas contribuições, é apresentado para a categoria o indicativo de suspensão da cobrança do Fundo de Corte de Ponto por mais quatro meses, sujeito a avaliação do CNM e sob referendo da Assembleia Nacional.

A DEN e o CNM encaminham favoravelmente ao indicativo 2.

¹ Saldo atual do Fundo do Corte de Ponto R\$ 11.157.751,66 (onze milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).



INDICATIVOS PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 03 / 08 / 2017

Favor encaminhar os resultados até 07 de agosto, para
assembleianacional@sindifisconacional.org.br, ou pelo fax 61-3322-5618.

DELEGAICA SINDICAL NO CEARÁ

Nº de Auditores Fiscais presentes: Ativos: ____ Aposentados: ____ TOTAL: ____

Indicativo1: Os Auditores Fiscais aprovam a suspensão da operação Meta Zero até o mês de setembro, quando haverá nova avaliação pelo CNM acerca da regulamentação da Lei

- a) sim: ____
- b) não: ____
- c) abstenções: ____

Indicativo 2: Os Auditores Fiscais aprovam a suspensão da cobrança do desconto para o Fundo de Corte de Ponto, por 04 (quatro) meses, sujeito à avaliação pelo CNM, sob referendo da Assembleia Nacional.

- a) sim: ____
- b) não: ____
- c) abstenções: ____